



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de
Passa Vinte - Minas Gerais
Data 07/11/2025

LEI Nº 492 /2025

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA A COOPERATIVA DE
CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso do bem imóvel localizado na Rua Liberdade, 100, Centro, Passa Vinte/MG a COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA – SICOOB CENTRO SUL MINEIRO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 71.238.232/0001-14, Rua Luis Alves, nº 134, Centro, Carmópolis de Minas Gerais/MG.

§1º A cessão de que trata o caput será exclusivamente para instalação e funcionamento de instituição financeira e terá o prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis.

§2º Poderá o Cessionário realizar intervenções, construções e reformas para melhor adequação de seus interesses e desenvolvimento de suas atividades.

§3º O Cessionário assumirá todos os encargos incidente no imóvel e outras decorrentes da utilização do bem e com relação e eventuais licenças para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será gratuita, em caráter privativo e personalíssimo.

Art. 3º O instituto dessa lei é eminentemente precário, e poderá ser extinto nas seguintes hipóteses;

- I – Inadimplemento de disposições dessa lei e de demais leis municipais e eventuais regras estabelecidas em contrato;
- II – Por interesse público ou da administração, mediante notificação prévia;
- III – Por motivos imprevistos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, de maneira mediata.

Art. 4º Revogada ou extinta a cessão, o imóvel deverá ser devolvido nas condições recebidas e as benfeitorias por ventura erigidas no imóvel que não forem removíveis, serão incorporadas ao patrimônio público do município, não havendo direito de indenizações independente da natureza da benfeitoria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 07 de novembro de 2025.

Edson do Nascimento
Prefeito Municipal